



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

**CONTRATO N° 002 / 2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA - PE E DO OUTRO LADO DR. TEÓFILO CESAR SOARES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma em direito admitida, vêm as partes adiante qualificadas, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itacuruba**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Avenida Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, CEP: 56.430-000, CNPJ 35.446.293/0001-10, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. Flavio João da Silva**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº 4.639.611 - SSP/PE e CPF nº 892.218.424-87, residente e domiciliado na Rua José de Meneses Leite, nº 60, Centro, Itacuruba, Pernambuco, CEP: 56.430-000.

**CONTRATADO: Dr. Teófilo Cesar Soares da Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n 15.843-D, portador da cédula de identidade sob o nº 3.761.647 - SSP/PE e CPF: 683.497.504-72, residente e domiciliado na Rua Acelina Maria da Conceição, nº 149, centro, Belém do São Francisco, Pernambuco, CEP: 56.440-000.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E DO REGIME JURÍDICO -**

Este contrato reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 republicada em 06.07.94 por força do artigo 3º da Lei 8.883 de 08.06.94 e ainda o que dispõe a Emenda Provisória n.º 1.531 e pela Lei n.º 9648/98 de 27/05/98 DOU de 28/05/98, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO** - Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na área jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, como consultor das demais atividades burocráticas, por parte do **CONTRATADO** à Câmara Municipal de Itacuruba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - O prazo global para os serviços objeto do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura por um período de dez meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9.648/98. podendo os preços serem reajustados anualmente, nos termos da legislação vigente, através do IGPM/FGV.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** - O preço dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais )**, nos quais o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de **R\$ 3.000,00 ( três mil reais ) em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS** - Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programa da Câmara Municipal de Itacuruba para exercício de 2016.

- Órgão: 01 Poder Legislativo
- Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Itacuruba
- Projeto Atividade: 01.031.700.8017.0000 Manutenção dos Serviços da Unidade
- Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviço de Consultoria

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos dos Arts. 77 e seguintes da lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 1% (um) por cento, sobre o valor global do Contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.

**CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica eleito o Foro desta Comarca de Itacuruba/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** de prestação de serviços de Assessoramento Técnico Jurídico firmado em 03 (três) vias de igual teor para um mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE**, pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

CNPJ: 35.446.293/0001-10

**CONTRATADO** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gabinete do Presidente de Itacuruba, 26 de fevereiro de 2016.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA

Flávio João da Silva  
Contratante

**Dr. Teófilo Cesar Soares da Silva**  
OAB/PE nº 15.843-D  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF Nº